



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM
02/05/2022

PORTARIA Nº 7.588/2022

DISPÕE SOBRE O RETORNO INTEGRAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no artigo 45 da "LOM" — LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII, do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Espírito Santo oficializou a extinção das medidas qualificadas de enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica de enfrentamento a Pandemia da COVID-19 se mantém estável no Município de Guarapari;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer o funcionamento presencial normal do expediente administrativo da Câmara Municipal de Guarapari, que será de segunda a sexta-feira, no período de:

- a) Sede – das 08h00 às 18h00;
- b) Anexo – das 12h00 às 18h00.

Art. 2º - Por fim nas atividades laborais mediante o regime de escala e por meio da metodologia de *home office*, retornando com as atividades laborais de seus servidores de forma presencial, nos seus respectivos setores.

Art. 3º - Dispensar a obrigatoriedade do uso de máscaras e a aferição de temperatura corporal para a entrada e a permanência nas dependências do Anexo e Sede da Câmara Municipal de Guarapari.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 7.198/2021 e demais disposições em contrária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/04/2022.

Art. 6º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 29 de abril de 2022.


WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari